



TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 18/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior** [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **CONSORCIO EICOMNOR-NOVOPLAN-NITEROI**, inscrito no CNPJ nº 54.657.078/0001-02, formado pelas Empresas: **EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZACAO COMERCIO DO NORDESTE LIMITADA** com sede na Rua Alemanha, nº 144, Imbiribeira, Recife - PE inscrita no CNPJ sob o nº 11.381.605/0001-96 e **NOVOPLAN ENGENHARIA LTDA** com sede na Av Antonio Torres Galvão, nº 221, CXPST 1276, Imbiribeira, Recife - PE inscrita no CNPJ sob o nº 42.372.991/0001-83, neste ato, representado por seu administrador, **Walter Moreira Lima Filho**, [REDACTED]

[REDACTED], tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de **30/07/2025**, contida no **Processo nº 9900181155/2025**, e com amparo no artigo 57, §1º, I da lei federal Nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2024**, firmado em **11/04/2024**, que tem por objeto, “*A contratação de empresa ou Consórcio de Empresas para Supervisão, Gerenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental das Obras de Dragagem de Ampliação do Acesso da Infraestrutura Aquaviária do Canal de São Lourenço, no bairro São Lourenço, Niterói.*”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900181155/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais **08 (oito) meses** o prazo de vigência contratual a contar de **15/08/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.



CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

PELA CONTRATADA:

Walter Moreira Lima Filho
Administrador

Assinado eletronicamente por:

* WALTER MOREIRA LIMA FILHO (***.487.634-**)

em 30/07/2025 17:55:57 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR (***.749.877-**)

em 31/07/2025 15:09:50 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c5186960-3020-48b1-bd87-961014242edb>

